LEI Nº 623/1997
De 30 de junho de 1997

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 610/97, DE 14/03/97.

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 70 da Lei Complementar nº 610/97, de 14/03/97, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 70 - Esta em Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 202 ao 214, inclusive, também os artigos 230 a 243, inclusive, e o artigo 263, todos da Lei 593/96 de 02/12/96".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 30 de junho de 1997.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal